

NOTA TÉCNICA Nº 35/2022/COAPP/SAS
Documento nº 02500.051688/2022-02

Brasília, 29 de setembro de 2022.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público
Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão no estado de Roraima referente ao exercício de 2021

Referência: 02501.004734/2019-61; Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela avaliação do cumprimento das metas de **cooperação** federativa do Progestão, bem como ratificar a **aprovação** das metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), além de apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão em Roraima.

Do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II assinado com a FEMARH - RR

2. O Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e a Fundação de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima (FEMARH), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação** federativa (Anexo III), quatro grupos de **variáveis** com metas de **gestão** de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos (Anexo IV), totalizando 20 **variáveis** de **gestão**, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos **próprios** do estado em **variáveis** críticas que, prioritariamente, demonstram a fragilidade do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, segundo o Referencial Básico de Avaliação, elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e disponível no portal do Progestão. De acordo com o Anexo V do contrato supracitado, o estado optou em investir recursos **próprios**, com valor anual de R\$ 100 mil, no período de 2020 a 2023, nas seguintes **variáveis**: **comunicação social e difusão de informações**; **outorga de direito de uso dos recursos hídricos e fiscalização**.

3. As metas de **cooperação** federativa correspondem a 50% do cálculo do repasse de recursos e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de **cooperação** federativa são de atendimento **obrigatório** em todos os períodos de **certificação**. Contudo, no 2º ciclo do Programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual de recursos hídricos foram divididas em: metas de **gestão** de águas (Anexo IV), com peso de 25%, e metas de investimentos (Anexo V), com peso de 25%.

4. Para efeito de **determinação** do valor de repasse, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Dentro desse intervalo, o investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela a ser repassada.



Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2021

5. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2021 conforme Quadro de Metas integrante do contrato em referência. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado do cálculo dos valores obtidos nos Anexos III e IV do contrato. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

Dos Informes e eventos de acompanhamento

6. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orienta sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresenta a lista de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa, e a lista, após consulta aos estados, das estações integrantes da rede de alerta consideradas prioritárias e cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. Em junho de 2021 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 02/2021, que versa sobre o atendimento ao critério (a) do Fator de Redução, referente à gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados. Naquele mesmo mês foram enviados os Informes nº 03 e nº 04 para todos os estados. O Informe nº 03/2021 detalha os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa e solicita a apresentação, até 31 de março de 2022, do Relatório Progestão 2021 e informa que será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. O Informe nº 04 apresenta orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão e as Metas de Investimentos.

8. O Informe Progestão nº 05/2021, de 20 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens. As orientações referentes aos critérios de avaliação da Meta I.2, relativa à capacitação em recursos hídricos, constam no Informe nº 11 de 22 de setembro de 2020, revisado em 22/02/2021, e no Informe Progestão nº 07, de 02 de dezembro de 2021.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi realizada uma reunião remota, no dia 22/10/2021, com participação de servidores da FEMARH/RR e da ANA. Esse evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 07/2022/COAPP/SAS (Doc. nº 003531/2022).



Da certificação das metas de cooperação federativa

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a FEMARH encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 547/2022/FEMARH/PRES (Doc. nº 020026/2022), de 20 de abril de 2022, o Relatório Progestão 2021 - 2º Ciclo, visando comprovar o cumprimento das metas de cooperação federativa. Nesse Relatório também foram apresentadas as despesas realizadas em 2021.

11. De posse do Relatório e de seus respectivos anexos, as Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA passaram a avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado da avaliação realizada para o estado de Roraima em relação à execução do programa no ano de 2021.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max.	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAM	50%	Parecer Técnico nº 21/2022/COCAM/SFI (Doc. nº 00677/2022)	35%
	SIP/COSUB	50%	Nota Técnica nº 29/2022/COSUB/SIP (Doc. nº 025167/2022)	35%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	100%	Nota Técnica nº 19/2022/CCAPS/SAS (Doc. nº 021482/2022)	80%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	100%	Nota Técnica nº 30/2022/SPR (Doc. nº 021755/2022)	91%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	50%	Parecer Técnico nº 32/2022/SGH (Doc. nº 022217/2022)	50%
	SOE	50%	Nota Técnica nº 11/2022/COART/SOE (Doc. nº 021592/2022)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER SFI/COFIS	100%	Nota Técnica nº 20/2022/COSER/SRE (Doc. nº 028372/2022)	47%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

12. O estado de Roraima atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

13. Observa-se o baixo desempenho na meta I.1. Havia a necessidade de consistir 40 dados de poços e 164 dados de usuários de recursos hídricos no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH, mas nenhum foi consistido pelo estado.

14. Observa-se uma queda de desempenho na meta I.2, uma vez que apresentou a avaliação intermediária de maneira incompleta. Na meta I.3, o estado perdeu pontos em função do



não envio de informações sobre as coletas, envio de informações fora do prazo e formato não adequado.

15. Na meta I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, o estado obteve a menor pontuação das metas de cooperação federativa. Não houve melhoria da completude dos dados no SNISB e tampouco foi demonstrado o saneamento das inconsistências de dados ainda pendentes da solicitação da Coordenação de Regulação em Segurança de Barragens - COSER/SRE enviada em 2020. Além disso, não foi comprovada que houve obtenção de informações junto à Defesa Civil sobre incidentes e acidentes com barragens, disponibilizando no Relatório de Segurança de Barragens - RSB e não foi realizado evento sobre segurança de barragens. Também não foi apresentada a análise do Plano Anual de Fiscalização - PAF 2021.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado

16. Tendo sido mantida a tipologia de gestão “A”, o estado selecionou 20 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo. Das 31 variáveis, as variáveis relacionadas a seguir não foram escolhidas para serem avaliadas: 1.5 (Comitês de bacia e outros organismos colegiados), 1.6 (Agência de Água ou de Bacia ou Similares), 2.5 (Planos de Bacia), 2.6 (Enquadramento), 2.7 (Estudos especiais de gestão), 3.5 (Sistema de informações), 3.6 (Pesquisa, desenvolvimento e inovação), 3.7 (Modelos e sistema de suporte à decisão), 4.3 (Cobrança), 4.4 (Sustentabilidade financeira do sistema de gestão) e 4.5 (Infraestrutura Hídrica).

17. Por meio de e-mail (Doc. nº 025323/2022), de 5 de maio de 2022, a FEMARH solicitou um prazo de mais 20 dias para envio dos formulários de autoavaliação e de autodeclaração, devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH e a comprovação de apreciação dos gastos pelo CERH. Diante das justificativas apresentadas, o prazo foi prorrogado para 31/05/2022.

18. Apesar do prazo prorrogado, a FEMARH não encaminhou os documentos faltantes e não apresentou justificativas. Assim, a ANA encaminhou o Ofício nº 56/2022/SAS/ANA (Doc. nº 033150/2022), de 21 de junho de 2022, solicitando esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos transferidos pelo programa ao estado de Roraima e informações sobre a aprovação pelo CERH dos Formulários de Autodeclaração e Autoavaliação relativos ao ano 2021. O referido Ofício foi respondido em 16 de agosto de 2022, por meio do Ofício nº 1271/2022/FEMARH/PRES (Doc. nº 043793/2022), após algumas tentativas de comunicação com a equipe da FEMARH.

19. Juntamente com o documento acima citado, a FEMARH encaminhou os formulários de Autodeclaração e de Autoavaliação relativos ao ano 2021 e a Ata da reunião do CERH, justificando a demora em responder em função de mudanças na composição do CERH para o biênio 2022/2023. No entanto, tais formulários estavam preenchidos com o ano de 2020, sendo solicitado pela ANA a sua correção. Assim, a FEMARH, reencaminhou o Ofício citado com informações complementares (Doc. nº 047821/2022), esclarecendo sobre os gastos realizados em 2021, que



havam sido solicitados pelo Ofício nº 56/2022/SAS/ANA, e retificando que o ano correto do Formulário de Autoavaliação e do Formulário de Autodeclaração é 2021 e não 2020. Encaminhou também a Resolução AD nº 01/2022, Ad Referendum, aprovando a autoavaliação e autodeclaração pelo CERH.

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2021, cujos níveis são apresentados no quadro a seguir, o estado não alcançou as metas de três variáveis, cujo cumprimento é obrigatório em todos os anos do programa: 1.3 *Arcabouço legal*, 2.2 *Divisão hidrográfica* e 2.3 *Planejamento Estratégico*. Também não alcançou a meta da variável 4.7 *Programas e projetos indutores*, cujo atendimento não é obrigatório, mas deve ser avaliada pelo CERH.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Roraima - Tipologia A						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2019	2020	2021	2022	2023
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	3	3	3	3		
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2	2			
	1.3	Arcabouço Legal	4		3	2	2	2		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3		
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4			1	1	1		
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5			1	1	1		
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		3	3	2	3		
	1.8	Capacitação	4		3	3	3	3		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		3	3	3	3		
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	5	2	2	2	2		
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	2	2	2		
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	3	2		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3		
	2.5	Planos de Bacia	4			1	1	1		
	2.6	Enquadramento	4			1	1	1		
	2.7	Estudos especiais de gestão	4			1	1	1		
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	3	3	3	3		
	3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3		
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		4	4	4	4		
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		3	3	3	3		
	3.5	Sistema de Informações	4			1	1	1		
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4			1	1	1		
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3			1	1	1		
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3		
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	10	3	3	3	3		
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3		
	4.3	Cobrança	5			1	1	1		
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4			1	1	1		
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3			1	1	1		
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3		
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	1	1	1		

■ Variável de atendimento obrigatório em todos os anos de certificação
■ Desafio - Variável de atendimento obrigatório, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação
■ Desafio - Variável de atendimento facultativo, cuja meta não foi alcançada pelo estado no ano de certificação

21. Quanto ao Formulário de Autodeclaração, a FEMARH declarou que, em 2021, não houve investimento com recursos orçamentários próprios do estado nas variáveis críticas de gestão. Nesse caso o estado perde o percentual de 25% de alcance das metas. Cabe destacar que no Quadro de Metas havia a previsão de investimentos no montante de R\$ 100 mil nas variáveis *Comunicação social e difusão da informação, Outorga e Fiscalização*.

Fator de Redução (FR)

22. Neste 3º período do 2º ciclo do programa terão incidência sobre o valor da parcela, de acordo com o apurado na certificação dos Anexos III e IV do contrato, os critérios (a) a (d), integrantes do Fator de Redução (FR), conforme previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato em referência. Para cálculo do Fator de Redução foram considerados os critérios apresentados na tabela a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela SAF	Nota Técnica nº 11/2022/DIPAT/CGREL/SAF (Doc. nº 006300/2022)	3,2%
(b) Apresentação de relatório da gestão estadual na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2021	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CERH ocorrida em 30/06/2022 (Doc. nº 047821/2022)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima ou até 50%)	Relatório Progestão 2021	4%
TOTAL DE REDUÇÃO		7,2%

2. **Critério (a)** - Em relação à gestão patrimonial, foi elaborada nota técnica pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe nº 02/2021. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. O estado de Roraima não atendeu a todos os itens verificados, pois não cumpriu com os itens inventário e ocorrências, conforme apontado na Nota Técnica nº 11/2022/DIPAT/CGREL/SAF havendo, portanto, redução de 3,2% nesse critério.

3. **Critério (b)** - Conforme Relatório Progestão 2021, a FEMARH realizou apresentação na Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado (ALE-RR) no dia 17/11/2021,



apresentando fotografias da reunião para comprovar o atendimento ao critério. Sendo assim, não há redução para esse critério.

4. **Critério (c)** - O Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CERH/RR em 2019. Consta na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do CERH, ocorrida em 30/06/2022, e publicada no DOE de 20/07/2022, a apreciação dos gastos realizados com recursos do Progestão em 2021. Assim, não há redução nesse critério.

5. **Critério (d)** - Para o cálculo do valor desembolsado pelo estado em 2021 considerou-se a informação sobre as despesas e receitas da conta Progestão apresentadas no Relatório Progestão 2021. Apesar da FEMARH apresentar planilha detalhada dos gastos efetuados, houve dúvida sobre os gastos realizados com diárias, passagens e combustível, uma vez que não constava para quais ações esses itens foram utilizados. Assim, foi enviado o Ofício 56/2022/SAS/ANA solicitando esclarecimentos.

6. Em resposta, a FEMARH encaminhou o Ofício nº 1271/2022/FEMARH/PRES e sua complementação (Docs. nº 047821/2022 e 043793/2022), esclarecendo que o uso dos recursos foi basicamente para vistorias de outorga, segurança de barragens e monitoramento da qualidade e quantidade da água.

Aplicação dos recursos financeiros do Progestão	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2021
Diárias	100.633,00
Passagens	12.897,36
Material permanente	5.940,00
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	8.863,40
Despesas com monitoramento da qualidade da água	19.017,03
Outras despesas	4.130,10
TOTAL DAS DESPESAS	151.480,89

Discriminação das Receitas (em R\$)	2021
Saldo Progestão do ano anterior	1.830.555,31
Parcela Progestão transferida no ano	524.582,40
Rendimentos do ano	44.163,88
TOTAL DAS RECEITAS	2.399.301,59

SALDO PROGESTÃO 2021	2.247.820,70
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	6,3%



7. Desta forma, o percentual de desembolso dos recursos em 2021, em relação ao saldo acumulado do programa no estado foi de 6,3%, inferior a 50%, havendo, desta maneira, redução de 4% neste item.

8. Cabe destacar que o saldo apresentado no Relatório Progestão 2020 foi de R\$ 1.729.731,75 e não de R\$ 1.830.555,31, como consta no relatório apresentado para o ano de 2021. Observa-se uma diferença de R\$ 100.823,56 a mais. Por outro lado, o saldo apresentado no Relatório Progestão 2021 foi de R\$ 2.256.021,66. No entanto, o cálculo da diferença entre o Total das Receitas e Total das Despesas resulta em R\$ 2.247.820,70.

9. Quanto à característica dos gastos efetivados no ano de 2021, observa-se que os desembolsos no ano, concentraram-se principalmente em “Diárias e Passagens” (74,9%). Em relação ao plano de aplicação plurianual cabe observar que os gastos efetivados em 2021 correspondem a apenas 8% do valor previsto para esse ano.

10. Concluindo, o Fator de Redução para o cálculo final da parcela, considerando os critérios *a, b, c e d* é de 7,2%.

Da solicitação da 2ª parcela

11. Por meio do Ofício nº 548/2022/FEMARH/PRES, de 20 de abril de 2022 (Doc. nº 020026/2022), a FEMARH solicita a liberação da 3ª parcela do 2º ciclo do Progestão, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

12. Diante do exposto, tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa, a aprovação *Ad Referendum* dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração 2021 pelo CERH, com alcance parcial das metas de gestão de águas e não alcance das metas de investimentos, o estado obteve nota final de **53,8%** e apuração do Fator de Redução no valor de **7,2%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 499.264,00** (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, uma vez comprovada a regularidade fiscal da FEMARH prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

13. Registra-se a dificuldade de comunicação com a FEMARH, principalmente com relação a não responder e-mails que, com frequência, não são respondidos. A ausência de e-mail e telefone institucionais é agravante que dificulta o contato com os pontos focais do Progestão. Outra questão importante que requer atenção é a necessidade de justificar o atraso em relação aos prazos do programa antes que a ANA solicite tais esclarecimentos por meio de Ofício.

14. Destaca-se, por oportuno, a falta de acesso a informações relacionadas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH). Não foi encontrada informação disponível sobre seu



regimento interno, composição, deliberações, agenda de reuniões, suas convocatórias e atas, entre outros documentos de fundamental importância para o adequado funcionamento desse colegiado.

15. Solicita-se que a Resolução AD nº 01/2022, que aprova os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração, seja validada pelo CERH em próxima reunião, tendo em vista seu caráter *Ad Referendum*. Recomenda-se que a FEMARH observe o que foi solicitado por um dos Conselheiros de vincular os gastos realizados com as metas do programa para dar maior clareza ao uso dos recursos.

16. Recomenda-se, também, que a FEMARH dê maior atenção ao cálculo dos saldos da conta Progestão e solicita-se a verificação das diferenças apontadas nesta Nota Técnica, enviando à ANA as correções devidas com as respectivas justificativas.

17. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à FEMARH, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento enviados pelo Correios.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
JANE FÁTIMA FONTENELES FONTANA
Gestora do Contrato nº 046/2019/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 101, de 14 de março de 2022

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
BRANDINA DE AMORIM
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à FEMARH/RR para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Jane Fátima Fonteneles Fontana						
3	Estado:	RR						
	TIPOLOGIA	A						
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL							
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
			1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	0,70	3,5
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	0,70	3,5			
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,80	8		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	0,91	9,1		
	4.1	Sala de Situação	5	SIM	1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5		1,00	5		
5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,47	4,7			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)		
				1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	1
	1.2	Gestão de Processos		SIM	1			
	1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	0			
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1			
	1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		NÃO				
	1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1			
	1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1			
	1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1			
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 5	0			
	II.2 Planejamento	2.1	Balço Hídrico	5	SIM	1	0	0
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	0		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		NÃO			
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2	0			
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATÓRIA	1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1			
3.5		Sistema de Informações		NÃO				
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		NÃO				
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		NÃO				
3.8		Gestão de Eventos Críticos		SIM	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 3	5				
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	0			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 2	3				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Valor investido (R\$)	mi	Mi*P (%)			
				1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		0
	2	Comunicação Social e Difusão de Informações						
	3	Planejamento Estratégico						
	4	Plano Estadual de Recursos Hídricos						
	5	Sistema de Informações						
	6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos						
	7	Fiscalização						
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	3,2	Pprogestão (%)		53,8		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0	Pmax (%)		100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0	Valor investido (R\$)		0,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4	Ano de Exercício		2021		
Total do Fator de Redução			7,2	Vmax (R\$)		1.000.000,00		
				Vparcela (R\$)		499.264,00		

mi: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 Mi: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)